DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Segunda-feira, 23 de março de 2026 | Ano V | Edição nº 785

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
RONALDO RODRIGO VENTURI
ICP-Brasil
Data: 23/03/2026 17:06:13 -03:00



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 078
De 20 de março de 2026

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **RESCINDIR antecipadamente, a pedido, o contrato de trabalho por tempo determinado**, do(a) senhor(a) **JANAINA NARDI SURIANO OGAWA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ***.827.303-*, que ocupava a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nos termos da Lei Municipal n.º 2.159, de 12 de janeiro de 2005, e suas posteriores alterações, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 1245/2026.

Artigo 2º - **RESCINDIR antecipadamente, a pedido, o contrato de trabalho por tempo determinado**, do(a) senhor(a) **NAIHARA CRISTINA FONSECA DE SOUZA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ***.962.606-*, que ocupava a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nos termos da Lei Municipal n.º 2.159, de 12 de janeiro de 2005, e suas posteriores alterações, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 1247/2026.

Artigo 3º - **RESCINDIR antecipadamente, a pedido, o contrato de trabalho por tempo determinado**, do(a) senhor(a) **WAGNER LUIZ PIVA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ***.287.341-*, que ocupava a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nos termos da Lei Municipal n.º 2.159, de 12 de janeiro de 2005, e suas posteriores alterações, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 1248/2026, sendo seu ultimo dia trabalhado: 18 de março de 2026.

Artigo 4º - O Departamento de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria.

Ibaté/SP, 20 de março de 2026
RONALDO RODRIGO VENTURI
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA n.º 079, de 23 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - **REVOGAR** a FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSÁVEL TÉCNICA HOSPITALAR, concedida a empregada pública **ANDREA SCARAMUZI PINTO** na Portaria Municipal n.º 305 art. 5º de 23 de dezembro de 2025**,** portadora da cédula de identidade RG n. º ***.086.673-*, retornando para o seu cargo de origem de Enfermeira.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté/SP, 23 de março de 2026.
RONALDO RODRIGO VENTURI
Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

PORTARIA Nº 080
De 23 de março de 2026

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** por pedido de demissão, o(a) servidor(a) **GLAYCE KELLY DE SOUZA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ***.595.639-*, titular do emprego público efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, lotada à Secretaria Municipal de Saúde, rescindindo, por consequência, o respectivo vinculo de trabalho, sendo seu último dia trabalhado 21 de março de 2026, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 755/2026.

Artigo 2º - O Departamento de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria.

Ibaté/SP, 23 de março de 2026
RONALDO RODRIGO VENTURI
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA n.º 081, de 23 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: a necessidade de designação de responsável técnico para o adequado funcionamento e regularidade dos serviços hospitalares;

CONSIDERANDO: que a servidora já ocupa o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Gestão Hospitalar, possuindo, portanto, qualificação técnica e atribuições compatíveis com a função;

CONSIDERANDO: os princípios da eficiência e economicidade na Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo. 1º Fica designada a emprega pública **ADRIANA APARECIDA ANDUCA ALVES FREITAS**, portadora da cédula de identidade RG n.º ***.902.759-*, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Gestão Hospitalar, como **Responsável Técnica Hospitalar**.

Artigo. 2º A designação de que trata esta Portaria será exercida sem prejuízo das atribuições do cargo em comissão atualmente ocupado, bem como sem percepção de qualquer remuneração adicional, sendo considerada função de relevante interesse público.

Artigo. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté/SP, 23 de março de 2026.
RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Dispensa de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté - SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA
DISPENSA ELETRÔNICA nº 009/2026

Processo nº 976/2026

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE PACIENTE COM MOBILIDADE REDUZIDA, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBATÉ/SP.

O Município de Ibaté/SP, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará modalidade DISPENSA ELETRÔNICA sob o nº 009/2026, Processo Administrativo nº 976/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Data de início de envio de **PROPOSTA: 24/03/2026, às 09h00min. Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 26/03/2026 às 17:00hrs. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h00min às 11h00min do dia 27/03/2026.** EDITAL NA ÍNTEGRA: estará à disposição dos interessados no sítio eletrônico do Município: https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/ e na sede da Prefeitura Municipal diretamente no Departamento Municipal de Licitação, Compras e Contratos. Informações pelo telefone: (16) 3343-9800 nos horários das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 em dias de expediente.

Ibaté/SP, 23 de março de 2026.

Ana Flávia Queiroz
Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté - SP
Fone/Fax: (16) 3343-1252

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADVINDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025, REALIZADA PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO - CISNORTE-MG

Processo administrativo nº 1221/2026

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, Ronaldo Rodrigo Venturi, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de ordenador de despesas responsável da Prefeitura de Ibaté e,

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 06/2025 – Processo Licitatório nº 041/2025, gerenciada pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO - CISNORTE-MG, para aquisição de equipamentos e materiais visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ibaté/SP, e constatada a regularidade dos atos procedimentais municipais, **RATIFICO e HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa vencedora da Ata gerenciada pelo Consórcio Cisnorte, a empresa **COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.188/0001-90, com sede na Rua Caviúna, nº 200, Bairro Alto Boa Vista, Patos de Minas/MG, fundamentada na lei 14.133/21 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

RATIFICAR e HOMOLOGAR a adesão à ata de registro de preços, com valor total aderido de R$ 601.107,06 (seiscentos e sessenta e um mil, cento e sete reais e seis centavos), fundamentada no Parágrafo 2º do Artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica municipal.

Determino ao Departamento de Suprimentos e Aquisições que proceda a devida publicação da presente ratificação.

Ibaté/SP, 20 de março de 2026

Ronaldo Rodrigo Venturi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: **licitacao@ibate.sp.gov.br**

TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 727/2026
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2026

O Município de Ibaté, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Rodrigo Venturi, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve **REVOGAR** o presente certame nos termos da lei federal 14.133,21, que tem por objeto contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de roçada e capina para atender as secretarias municipais de Ibaté/SP, dando-se a competente publicidade pelos meios oficiais à presente decisão para que todos tenham conhecimento.

Ibaté, 23 de março de 2026.

Ronaldo Rodrigo Vanturi
Prefeito Municipal

Aramed Comercial Hospitalar Ltda
Av. Andrade Neves, 295 - Sala 111 - Centro
Cep 13.013-160 - Campinas/SP
Fone/Fax: (19) 3201-2926
e-mail: aramed@aramed.com.br
CNPJ nº 24.479.444/0001-10

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ (SP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO FLOWDOCS n° 145/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES OSTOMIZADOS, GASTROSTOMIZADOS E COM CATETERISMO VESICAL, PARA SUPRIR A DEMANDA ATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 24.479.444/0001-10, Inscrição Estadual nº. 795.702.069.116, com sede na Avenida Andrade Neves, 295, Centro, Campinas/SP, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, na forma e condições previstas no instrumento convocatório, com fulcro no item **15 do Edital (dos recursos)**, combinado com a Lei Federal 14.133/2021, apresentar a presente:

RAZÕES DE RECURSO

Em face das licitantes **LIC004 - CIRURGICA CUSTOM CARE LTDA** para o **ITEM 09** e **LIC002 - CIRURGICA UNIAO LTDA** para o **item 13**, pelas razões a seguir expostas:

Aramed Comercial Hospitalar Ltda
Av. Andrade Neves, 295 - Sala 111 - Centro
Cep 13.013-160 - Campinas/SP
Fone/Fax: (19) 3201-2926
e-mail: aramed@aramed.com.br
CNPJ nº 24.479.444/0001-10

I – DOS FATOS E DO DIREITO

Embora as Licitantes, **LIC004 - CIRURGICA CUSTOM e LIC002 - CIRURGICA UNIAO** sejam no presente momento, as melhores classificadas para os **itens 09 e 13**, ambas ofertaram produtos que não atendem ao descritivo solicitado no Termo de Referência do Edital.

Não assiste razão, vejamos:

Passemos à análise dos descritivos dos itens mencionados.

ITEM 09

9	Barreira protetora de pele em forma de pasta, sem álcool, para o cuidado de estomas intestinais e urinários composta de estireno-isopreno-estireno (SIS), bor-racha de isopreno líquido, poliisobutileno (PIB), dióxido de silício coloidal, óleo mineral, pectina, gelatina, carboximetilcelulose sódica (CMC), dió-xido de titânio, metilparabeno e etilparabeno. Indicada para o preenchimento de cavidades e dobras cutâneas ao redor do estoma, assegurando um ajuste preciso entre o estoma e a base adesiva e protegendo a pele do efluente do estoma. Não arde. Não estéril. Barreira protetora de pele em forma de pasta, sem álcool, para o cuidado de estomas intestinal. Pasta/cola - 60 gramas

Aramed Comercial Hospitalar Ltda
Av. Andrade Neves, 295 - Sala 111 - Centro
Cep 13.013-160 - Campinas/SP
Fone/Fax: (19) 3201-2926
e-mail: aramed@aramed.com.br
CNPJ nº 24.479.444/0001-10

1º Colocado: LIC004 - CIRURGICA CUSTOM

PRODUTO: DERMILON CREME

Dermilon

CREME BARREIRA

Desenvolvido especialmente para proteger a pele de danos associados a incontinência, fricção e rachaduras. Oferece proteção contra fluídos corporais (fezes e urina), impedindo que fique, aderidos à pele, ao mesmo tempo que promove uma hidratação efetiva, sendo indicado por tanto para a prevenção de Dermatite Associada a incontinência (DAI), também conhecida como assadura.

COMPOSIÇÃO
Aqua, Mineral Oil, Petrolatum, Ceteareth-20, Propylene Glycol, Magnesium Sulfate, Isopropyl Palmitate, Cetearyl Alcohol, Coconut Oil, Dimethicone, Mtehyl Trimethicone (and) Acrylates / Dimethicone Copolymer, Glyceryl Stearate, Methylisothiazolinone / Mthylparaben / Propoylparaben / Phenoxyethanol.

MODO DE USAR
1. A pele deve estar limpa e seca antes de aplicar o produto.
2. Aplique uma pequena quantidade do **Dermilon-Creme Barreira** e espalhe delicadamente sobre a pele.
3. Ao aplicar em área de dobras, como entre as nádegas, mantenha as partes separadas até o produto secar para depois retorná-las à posição inicial.
4. Aguarde alguns minutos ou até absorção do produto para colocar a fralda.
5. Reaplicar a cada terceiro episódio de incontinência.

Obs.: O DERMILON CREME BARREIRA é altamente concentrado.

olhos. Em caso de contato com os olhos, lave imediatamente com água em abundância. Em caso de irritação lave o local com água em abundância, lave sempre as mãos e antebraços antes e após o uso de produtos químicos. Em caso de ingestão, não provocar vômito, encaminhar a vítima ao auxílio médico, emergências entrar em contato com o centro de informações toxicológicas fone: 0800-0148110.

ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES
O uso de **DERMILON CREME BARREIRA** deve ser indicado e acompanhado por um profissional habilitado. Contraindicado para pacientes que apresentam alergia a algum componente da fórmula.

ARMAZENAMENTO
Manter o produto em sua embalagem original. Conservar em temperatura ambiente (15-30ºC). Não expor à luz solar direta e umidade.

***Composição em português**: Água, Óleo Mineral, Petrolato, Cetete-20, Propilenoglicol, Sulfato de Magnésio, Palmitato de Isopropila, **ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO**, Óleo de Coco, Dimeticona, Metil Trimeticona (e) Copolímero de Acrilatos/ Dimeticona, Esqualano, Estearato de Glicerila, Metilisotiazolinona/ Metilparabeno/ Propilparabeno / Fenoxietanol.*

A licitante **LIC004 - CIRURGICA CUSTOM** ofertou o produto **Dermilon – Creme Barreira**, o qual apresenta vício insanável de desconformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência.

O edital é taxativo ao exigir uma composição baseada em ““**estireno-isopreno-estireno (SIS), bor-racha de isopreno líquido, poliisobutileno (PIB), dióxido**

Aramed Comercial Hospitalar Ltda
Av. Andrade Neves, 295 - Sala 111 - Centro
Cep 13.013-160 - Campinas/SP
Fone/Fax: (19) 3201-2926
e-mail: aramed@aramed.com.br
CNPJ nº 24.479.444/0001-10

de silício coloidal, óleo mineral, pectina, gelatina, carboximetilcelulose sódica (CMC), dió-xido de titânio, metilparabeno e etilparabeno", essenciais para a vedação de estomas.

O produto ofertado, conforme sua própria Ficha Técnica, possui uma composição **totalmente diversa**, baseada em **Água, Óleo Mineral, Petrolato e Álcool Cetoestearílico**. Não há convergência entre o item solicitado e o ofertado.

O Termo de Referência veda expressamente a **presença de álcool na formulação**. Entretanto, o Dermilon **possui** em sua composição o **Cetearyl Alcohol (Álcool Cetoestearílico)**. Esta presença de álcool fere frontalmente o descritivo técnico, tornando o produto inadequado para a sensibilidade da pele periestoma, podendo causar ardor e irritação ao paciente.

Há uma **diferença técnica** intransponível entre a "Pasta para Estoma" solicitada e o "Creme Barreira" ofertado:

- **Pasta para Estoma (Exigida):** Possui função mecânica de **preenchimento e nivelamento** de dobras e cicatrizes. É um dispositivo de vedação que garante a aderência da placa adesiva, impedindo vazamentos de efluentes corrosivos.

- **Creme Barreira (Ofertado):** É um produto de **proteção preventiva e hidratação**. Sua função é prevenir dermatites associadas à incontinência (uso de fraldas). Por ser "rapidamente absorvido" e conter óleos, ele **prejudica a adesão** de bolsas de estomia, causando o descolamento precoce do dispositivo médico.

A oferta de um **creme hidratante para assaduras** em substituição a uma **pasta hidrocoloide de vedação para estomia** configura uma imprecisão significativa do objeto. O produto ofertado **não atende à finalidade clínica pretendida** pela Administração, colocando em risco a saúde do paciente e a eficácia do tratamento.

Diante do exposto, e em respeito ao **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório**, requer-se a imediata **desclassificação da proposta da licitante LIC004 - CIRURGICA CUSTOM para o item 09**.

Aramed Comercial Hospitalar Ltda
Av. Andrade Neves, 295 - Sala 111 - Centro
Cep 13.013-160 - Campinas/SP
Fone/Fax: (19) 3201-2926
e-mail: aramed@aramed.com.br
CNPJ nº 24.479.444/0001-10

2º Colocado: LIC006 - ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR

PRODUTO: COLOPLAST – BRAVA PASTA SEM ALCOOL

Brava® Pasta sem álcool

- Barreira protetora de pele em forma de pasta para o cuidado de estomias composta de estireno-isopreno-estireno (SIS), borracha de isopreno líquido, poliisobutileno (PIB), dióxido de silício coloidal, óleo mineral, pectina, gelatina, carboximetilcelulose sódica (CMC), dióxido de titânio, metilparabeno e etilparabeno.
- Indicada para o preenchimento de cavidades e dobras cutâneas ao redor do estoma. Sem Álcool, não arde.
- Protege a pele do efluente do estoma.



Brava® Pasta sem álcool		
Código	Descrição	Quantidade por caixa
12050	60 g	1

A proposta apresentada por esta licitante Aramed para o **Item 09**, referente ao produto **Brava Pasta Sem Álcool**, demonstra total e estrita observância a todas as exigências técnicas estabelecidas no instrumento convocatório. O produto Brava preenche integralmente os requisitos de composição, forma e finalidade clínica.

- ✓ **Conformidade Integral da Composição Química:** O produto ofertado possui a formulação exata exigida pelo Edital, sendo composto rigorosamente por: **estireno-isopreno-estireno (SIS), borracha de isopreno líquido, poliisobutileno (PIB), dióxido de silício coloidal, óleo mineral, pectina, gelatina, carboximetilcelulose sódica (CMC), dióxido de titânio, metilparabeno e etilparabeno**. Esta composição de hidrocoloides e polímeros é o que garante a durabilidade da barreira protetora e a proteção eficaz contra os efluentes estomais.

Aramed Comercial Hospitalar Ltda
Av. Andrade Neves, 295 - Sala 111 - Centro
Cep 13.013-160 - Campinas/SP
Fone/Fax: (19) 3201-2926
e-mail: aramed@aramed.com.br
CNPJ nº 24.479.444/0001-10

✓ **Natureza do Produto da Pasta de Vedação (Preenchimento):**

Diferente de cremes barreira, a **Brava Pasta** possui a densidade e as propriedades reológicas necessárias para atuar como "massa de preenchimento". Ela foi especificamente desenvolvida para:

- Preencher cavidades e dobras cutâneas periestoma;
- Nivelar a superfície do abdômen para receber a base adesiva;
- Assegurar um ajuste preciso (selamento), evitando vazamentos que causam dermatites.

✓ **Atendimento aos Requisitos de Segurança e Apresentação**

- **Ausência de Álcool:** Conforme exigido, o produto é **100% livre de álcool**, garantindo que o paciente não sinta ardor na aplicação, mesmo em peles já sensibilizadas ou com pequenas lesões.
- **Apresentação:** O produto é fornecido em bisnagas de **60 gramas**, atendendo com precisão à unidade de medida e peso estimada pela Administração.
- **Finalidade:** Trata-se de um dispositivo médico específico para o cuidado de estomas intestinais e urinários, não sendo um item cosmético ou de uso geral para assaduras.

Diante da análise técnica, resta comprovado que a **Brava Pasta Sem Álcool** é o único produto que atende ao objetivo pretendido por esta Administração Municipal, garantindo a eficácia do tratamento dos pacientes estomizados.

Sendo assim, por ser a única proposta que atende integralmente ao Termo de Referência, requer-se a **classificação** desta licitante **LIC006 - ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR** como **vencedora do Item 09**.

Aramed Comercial Hospitalar Ltda
Av. Andrade Neves, 295 - Sala 111 - Centro
Cep 13.013-160 - Campinas/SP
Fone/Fax: (19) 3201-2926
e-mail: aramed@aramed.com.br
CNPJ nº 24.479.444/0001-10

ITEM 13

13	Cateter Uretral de Poliuretano com revestimento hidrófilo 12FR masculino

1º Colocado: LIC002 - CIRURGICA UNIAO

PRODUTO: BD READY TO USE Nº 12 – HANDZHOU BEVER



Aramed Comercial Hospitalar Ltda
Av. Andrade Neves, 295 - Sala 111 - Centro
Cep 13.013-160 - Campinas/SP
Fone/Fax: (19) 3201-2926
e-mail: aramed@aramed.com.br
CNPJ nº 24.479.444/0001-10

INSTRUÇÕES DE USO
Ready-to-Use

Contraindicações
O uso do produto é proibido se o paciente apresentar uretrite aguda, prostatite aguda, epididimite aguda e/ou sangramento agudo do trato urinário ou lesão.

Advertências
Para ajudar a reduzir o potencial risco de infecção e/ou outras complicações, não reutilizar. Se ocorrer desconforto ou qualquer sinal de trauma, interromper o uso imediatamente e consultar o seu médico.

O Edital é claro ao estabelecer como requisito obrigatório que o cateter possua revestimento **HIDRÓFILICO**. No entanto, na ficha técnica do produto ofertado pela licitante descreve explicitamente que o dispositivo é dotado de um **"revestimento HIDROSSOLÚVEL pré-aplicado"**.

Embora o fabricante utilize o termo "Hidrofílico" no nome comercial do produto, a sua especificação técnica detalha uma característica física distinta da solicitada. Na especialidade dos materiais médicos, existe uma diferença funcional entre o **Revestimentos**:

- **Revestimento Hidrófilo:** Possui afinidade molecular com a água, **retendo-a** na estrutura do polímero para garantir uma lubrificação homogênea e persistente durante toda a inserção e retirada.

- **Revestimento Hidrossolúvel:** Trata-se de uma substância que **se dissolve em meio aquoso**. Isso implica que a camada lubrificante pode se **desprender ou perder viscosidade durante o uso**, aumentando o atrito com a mucosa uretral.

A escolha técnica da Administração pelo material hidrófilo visa minimizar traumas uretrais. O próprio manual do produto ofertado alerta que, se ocorrer desconforto ou sinais de trauma, o uso deve ser interrompido imediatamente. Ao ofertar um produto com revestimento que **se dissolve (hidrossolúvel)** em vez de um **que retém a hidratação**

Aramed Comercial Hospitalar Ltda
Av. Andrade Neves, 295 - Sala 111 - Centro
Cep 13.013-160 - Campinas/SP
Fone/Fax: (19) 3201-2926
e-mail: aramed@aramed.com.br
CNPJ nº 24.479.444/0001-10

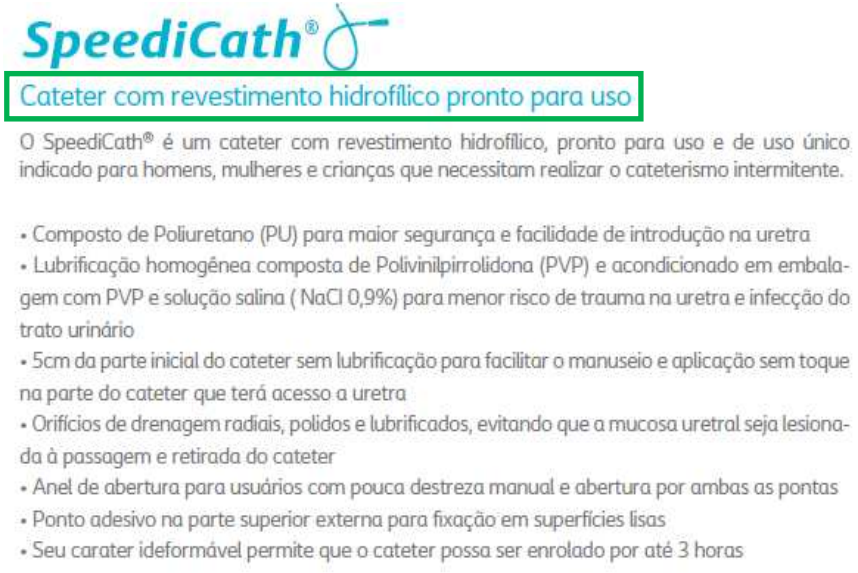
(hidrófilo), a licitante entrega uma tecnologia **inferior à planejada**, elevando o risco de complicações clínicas e desconforto ao usuário final.

A aceitação de um produto com características técnicas diversas das estipuladas fere o **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório**. O Edital definiu o padrão de tratamento que a municipalidade deseja oferecer. A entrega de um item com revestimento hidrossolúvel em vez de hidrófilo desnatura a proposta pedagógica e assistencial da equipe técnica, gerando uma insegurança jurídica, pois abre precedentes para que qualquer especificação técnica seja flexibilizada em prejuízo do interesse público.

Diante do exposto, o produto ofertado não atende aos requisitos mínimos de habilitação técnica, uma vez que sua ficha técnica confessa a **utilização de revestimento hidrossolúvel,** característica esta que não se confunde com o **revestimento hidrófilo requisito exigido pelo Edital**.

2ª Colocada: ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR
PRODUTO: COLOPLAST/SPEEDICATH.

O produto ofertado por esta recorrente, SpeediCath, atende integralmente ao Descritivo do Edital, **EM SUA COMPOSIÇÃO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO** por toda a sua extensão.


SpeediCath®

Cateter com revestimento hidrofílico pronto para uso

O SpeediCath® é um cateter com revestimento hidrofílico, pronto para uso e de uso único indicado para homens, mulheres e crianças que necessitam realizar o cateterismo intermitente.

- Composto de Poliuretano (PU) para maior segurança e facilidade de introdução na uretra
- Lubrificação homogênea composta de Polivinilpirrolidona (PVP) e acondicionado em embalagem com PVP e solução salina (NaCl 0,9%) para menor risco de trauma na uretra e infecção do trato urinário
- 5cm da parte inicial do cateter sem lubrificação para facilitar o manuseio e aplicação sem toque na parte do cateter que terá acesso a uretra
- Orifícios de drenagem radiais, polidos e lubrificados, evitando que a mucosa uretral seja lesionada à passagem e retirada do cateter
- Anel de abertura para usuários com pouca destreza manual e abertura por ambas as pontas
- Ponto adesivo na parte superior externa para fixação em superfícies lisas
- Seu carater ideformável permite que o cateter possa ser enrolado por até 3 horas

Aramed Comercial Hospitalar Ltda
Av. Andrade Neves, 295 - Sala 111 - Centro
Cep 13.013-160 - Campinas/SP
Fone/Fax: (19) 3201-2926
e-mail: aramed@aramed.com.br
CNPJ nº 24.479.444/0001-10

SpeediCath® masculino			
Código	Descrição	Tamanho	Quantidade por caixa
28408	Cateter masculino	CH 08	30
28410	Cateter masculino	CH 10	30
28412	Cateter masculino	CH 12	30
28414	Cateter masculino	CH 14	30

Além de todas informações já prestadas frisamos que:

As Diretrizes Nacionais e Internacionais promovem o Cateterismo Intermitente (CI) com o SpeediCath como a melhor prática de tratamento (Padrão Ouro) para a bexiga neurogênica.

SBU: Sociedade Brasileira de Urologia

1- Vejamos o que é "SBU: Sociedade Brasileira de Urologia"

A Sociedade Brasileira de Urologia é uma associação científica sem fins lucrativos que busca representar todos os médicos do país que fizeram a especialização em Urologia, a especialidade clínica e cirúrgica responsável pelo diagnóstico e tratamento das enfermidades do sistema urinário de ambos os sexos e do sistema genital masculino.

A SOCIEDADE BRASILEIRA DE UROLOGIA, RECOMENDA O USO DO SPEEDICATH.

2- Vejamos o que é "CONITEC: COMISSÃO NACIONAL DE INCORPORAÇÃO DE TECNOLOGIAS NO SUS."

A Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde – Conitec foi criada pela Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que dispõe sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A Comissão, assistida pelo Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde - DGITS, tem por objetivo assessorar o Ministério da Saúde - MS nas atribuições

Aramed Comercial Hospitalar Ltda
Av. Andrade Neves, 295 - Sala 111 - Centro
Cep 13.013-160 - Campinas/SP
Fone/Fax: (19) 3201-2926
e-mail: aramed@aramed.com.br
CNPJ nº 24.479.444/0001-10

relativas à incorporação, exclusão ou alteração de tecnologias em saúde pelo SUS, bem como na constituição ou alteração de protocolo clínico ou de diretriz terapêutica.

Para regulamentar o funcionamento da Comissão, foi publicado o Decreto n° 7.646, de 21 de dezembro de 2011. A estrutura de funcionamento da Conitec é composta por dois fóruns: o Plenário e a Secretaria-Executiva.

O Plenário é o fórum responsável pela emissão de recomendação sobre incorporação, exclusão ou alteração das tecnologias no âmbito do SUS, sobre constituição ou alteração de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas e atualização da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename, que foi instituída pelo Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011.

Todas as recomendações emitidas pelo Plenário são submetidas à Consulta Pública (CP) pelo prazo de 20 dias, exceto em casos de urgência da matéria, quando a CP terá prazo de 10 dias. As contribuições e sugestões da consulta pública são organizadas, avaliadas e inseridas ao relatório final da Conitec, que, posteriormente, é encaminhado para o Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde (SCTIE/MS) para a tomada de decisão. O Secretário da SCTIE pode, ainda, solicitar a realização de audiência pública antes da sua decisão.

A Secretaria-Executiva, exercida pelo DGITS, é responsável pela gestão e coordenação das atividades da Comissão, bem como a emissão de relatórios técnicos sobre a tecnologia avaliada, levando em consideração as evidências científicas, a avaliação econômica e o impacto da incorporação da tecnologia no Sistema Único de Saúde.

O DGITS foi criado pelo Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012. Atualmente, está em vigor o Decreto nº 11.098 de 20 de junho de 2022. O Departamento tem como atribuições acompanhar, subsidiar e dar suporte às atividades e demandas da Conitec e contribuir para a promoção do acesso e do uso racional de tecnologias seguras e eficientes, dentre outras. O Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde (DGITS) é composto por três Coordenações-Gerais: a Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Tecnologias em Saúde (CGGTS), a Coordenação-Geral de Avaliação de

Aramed Comercial Hospitalar Ltda
Av. Andrade Neves, 295 - Sala 111 - Centro
Cep 13.013-160 - Campinas/SP
Fone/Fax: (19) 3201-2926
e-mail: aramed@aramed.com.br
CNPJ nº 24.479.444/0001-10

Tecnologias em Saúde (CGATS) e Coordenação-Geral de Gestão de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (CGPCDT). Além destas, o Departamento também possui a Coordenação de Monitoramento de Tecnologias em Saúde (CMTS) e a Coordenação de Incorporação de Tecnologias (CITEC).

- **A CONITEC, RECOMENDA O USO DO SPEEDICATH.**

Além do nosso produto atender integralmente ao descritivo do edital, o SpeediCath é referência de tratamento, vejamos os artigos científicos comprovando e aprovando a superioridade na utilização do SpeediCath:

1- B Domurath, J Kutzenberger, I Kurze, HS Knoth - Spinal Cord, Clinical evaluation of a newly developed catheter (SpeediCath Compact Male) in men with spinal cord injury: residual urine and user evaluation
Fonte: https://www.nature.com/articles/sc201114

2- A Leriche, K Charvier, V Bonniaud, L Peyrat - Comparative study of the acceptability of the SpeediCath Set and Actreen set catheterization sets in patients performing self-catheterization
Fonte: https://europepmc.org/article/med/16821349

3- Olalla Trigás Gil - SpeediCath en el sondaje vesical intermitente
Fonte: https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=2766709

4- Olalla Trigás Gil - SpeediCath use for intermittent catheterization in bladders
Fonte: https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/19203115/

5- Chappel, Emma; Hurrell, Joanne; Woodward, Sue - SpeediCath Compact Set: product focus.
Fonte:
https://web.s.ebscohost.com/abstract?direct=true&profile=ehost&scope=site&authtype=crawler&jrnl=17470307&AN=91735742&h=YDDxJFRDotehzW4Qk0zaBrdHCSKqfTHfsVzt5zkleGz8o7%2bz3lyl6RgSZhG9%2fn9%2fS7VsWIbp1lzwvdlygtr19A%3d%3d&crl=c&resultNs=AdminWebAuth&resultLocal=ErrCrlNotAuth&crlhashurl=login.aspx%3fdirect%3dtrue%26profile%3dehost%26scope%3dsite%26authtype%3dcrawler%26jrnl%3d17470307%26AN%3d91735742

Aramed Comercial Hospitalar Ltda
Av. Andrade Neves, 295 - Sala 111 - Centro
Cep 13.013-160 - Campinas/SP
Fone/Fax: (19) 3201-2926
e-mail: aramed@aramed.com.br
CNPJ nº 24.479.444/0001-10

6- J Stensballe, D Looms, PN Nielsen, M Tvede - European Urology, 2005 – Elsevier - Hydrophilic-Coated Catheters for Intermittent Catheterisation Reduce Urethral Micro Trauma: A Prospective, Randomised, Participant-Blinded, Crossover Study of Three Different Types of Catheters
Fonte: https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0302283805004446

7- Gill Pascoe, Sharon Clovis - Evaluation of two coated catheters in intermittent self-catheterization
Fonte: https://www.magonlinelibrary.com/doi/abs/10.12968/bjon.2001.10.5.5360

8- D.J.M.K.De Ridder, K.Everaert, L. García Fernández, J.V. Forner Valerod, A. Borau Durán, M.L. Jauregui, Abrisqueta, M.G.Ventura, A. Rodriguez Sotillo. - Cateterismo Intermitente com Cateteres com Revestimento Hidrofílico (SpeediCath) Reduz o Risco de Infecção Clínica do Trato Urinário em Pacientes Lesionados na Medula Espinhal: Um Estudo Prospectivo Randomizado Paralelo Comparativo.
Fonte: https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0302283805004537

II– ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será desclassificada a proposta que **não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital**, o que inclui a especificação técnica dos produtos ou serviços licitados.

Nesse sentido, as empresas **LIC004 - CIRURGICA CUSTOM e LIC002 - CIRURGICA UNIAO** sejam no presente momento, as melhores classificadas para os **itens 09 e 13**, devem ser desclassificadas por apresentarem propostas contendo **produtos divergentes das especificações mínimas exigidas no Termo de Referência**, ferindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Tal desconformidade compromete a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante disso, e considerando que a empresa que ora interpõe este recurso, **ARAMED**, apresentou proposta plenamente compatível com as exigências editalícias, é

Aramed Comercial Hospitalar Ltda
Av. Andrade Neves, 295 - Sala 111 - Centro
Cep 13.013-160 - Campinas/SP
Fone/Fax: (19) 3201-2926
e-mail: aramed@aramed.com.br
CNPJ nº 24.479.444/0001-10

legítima sua **promoção à condição de melhor classificada para os itens 09 e 13**, devendo ser reconhecida sua habilitação para fins de adjudicação e posterior contratação.

Já que a Administração sempre deve agir em consonância aos princípios licitatórios e de direito Administrativo, e ao habilitar as empresas recorridas com divergentes ao edital afrontam diretamente as regras editalícias e leis licitatórias, pois não estão se vinculando as regras previamente estabelecida no certame. Os citados princípios estão previstos no artigo 5º a Lei 14.133/21:

> **Art. 5º** Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital, do julgamento objetivo**, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). *grifo nosso.*

Nesse mesmo sentido, o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo entende que o não cumprimento das regras editalícias afronta diretamente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao princípio da isonomia, senão vejamos:

> 2.5. Por sua vez, o **não atendimento integral dos requisitos de habilitação fixados no Edital**, no caso, item 6.1.2. "b1"1, tendo em vista a ausência da demonstração dos lucros e prejuízos acumulados e da demonstração dos fluxos de caixa, **refletiu em prejuízo ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93), e ao princípio da isonomia (art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93)**. (TC-000152/011/14) grifo nosso
> A fiscalização, a cargo da 4ª DF, **opinou pela irregularidade da matéria, apontando que houve descumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório**. Isso porque, embora a contratação tenha se efetivado com a empresa que apresentou o menor preço, nenhuma das participantes comprovou capacidade técnico operacional, através da demonstração da execução de serviços equivalentes às parcelas de maior relevância, constantes do Edital.
> [...]
>
> **Inserir no Edital imposições que devem ser cumpridas para fins de habilitação e, após, habilitar empresas que não as cumpriram**

Aramed Comercial Hospitalar Ltda
Av. Andrade Neves, 295 - Sala 111 - Centro
Cep 13.013-160 - Campinas/SP
Fone/Fax: (19) 3201-2926
e-mail: aramed@aramed.com.br
CNPJ nº 24.479.444/0001-10

> **configura o descumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no caput do artigo 3º e no artigo 41, ambos da Lei Federal nº 8.666/93**. (TC-033127/026/13) *grifo nosso*

Assim, a Comissão Técnica deixou de observar as regras editalícias pré-estabelecidas, estando eivadas de vícios as habilitações das empresas arrematantes do referido item, em notória contrariedade ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e isonomia.

III- DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, requer que:

1) Sejam recebidas, conhecidas e providas as presentes RAZÕES DE RECURSO para no mérito julgar totalmente **PROCEDENTE o pedido da ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR**;

2) **DESCLASSIFICAR**, as empresas **LIC004 - CIRURGICA CUSTOM CARE LTDA** para o **ITEM 09 e LIC002 - CIRURGICA UNIAO LTDA** para o **item 13**;

3) CLASSIFICAR os itens 09 e 13 **para a ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR**, pelas razões apresentadas em recurso.

4) Em caso de indeferimento do presente Recurso, será fornecida cópia integral do procedimento licitatório, para fins de apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado e revisão pelo Poder Judiciário por ser medida de inteira Justiça!

Nestes termos,
Pede e Espera deferimento.

Campinas, 20 de março de 2026.

ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:24479444000110

Assinado de forma digital por ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:24479444000110
Dados: 2026.03.20 16:11:39 -03'00'

ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

24 479 444 / 0001 - 10
ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Avenida Andrade Neves, 295 - 11° andar
Salas: 111 - 112 - 133 - 134
Centro - CEP 13013-160
CAMPINAS - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté - SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800

CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO FLOW DOCS n° 145/2026

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES OSTOMIZADOS, GASTROSTOMIZADOS E COM CATETERISMO VESICAL, PARA SUPRIR A DEMANDA ATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Pregoeiro, no exercício de suas atribuições, comunica a todos os participantes do Pregão Eletrônico em questão que recebeu no dia 20/03/2026 Memoriais de Recurso da empresa **ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** (CNPJ nº 24.479.444/0001-10), requerendo a desclassificação da empresa **CIRURGICA CUSTOM CARE LTDA** para o item 09 e **CIRURGICA UNIAO LTDA** para o item 13.. Diante disso, as empresas **CIRURGICA CUSTOM CARE LTDA e CIRURGICA UNIAO LTDA** ficam **CONVOCADAS** a apresentarem suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, devendo anexá-las ao sistema. Caso não seja possível, poderá enviá-las dentro do mesmo prazo para o e-mail licitacao@ibate.sp.gov.br.

Inicio do prazo: 24/03/2026 às 09horas
Encerramento: 26/03/2026 às 23h59min

Ibaté, 23 de março de 2026.

WAINE GESUALDO APREA JUNIOR
PREGOEIRO

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Av. São João, nº 1771 – Centro – CEP 14815-019 - Ibaté – SP.
Fone/Fax: (16) 3343-9800

EXTRATO DE ADITIVOS

TERMO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA	CONTRATO	OBJETO	CNPJ	PROC. Nº	MODALIDADE	TIPO	VIGÊNCIA	VENCIMENTO
2º T.A	10/02/2026	**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**	TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBATÉ E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	61.600.839/0001-55	4.341/2023	Dispensa de Licitação	Prorrogação de prazo e reajuste de valor	12 MESES	10/02/2027
1º T.A	17/03/2026	**NUTRICIONALE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**	TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR DE SALDO REMANESCENTE REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CAFÉ GOURMET EM GRÃOS TORRADOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP.	08.528.442/0001-17	745/2025	Dispensa Eletrônico nº 003/2025	Prorrogação de prazo e reajuste de valor	02 MESES	26/05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Av. São João, nº 1771 – Centro – CEP 14815-019 - Ibaté – SP.
Fone/Fax: (16) 3343-9800

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº	DATA DE ASSINATURA	CONTRATADA	OBJETO	CNPJ	PROCESSO Nº	MODALIDADE	VALOR	VIGÊNCIA
081/2026	19/03/2026	**LOFTE MÁQUINAS LTDA**	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) trator cortador de grama (zero hora) e 01 (uma) roçadeira agrícola hidráulica, novos, sem uso anterior, destinados à manutenção e conservação das áreas verdes e espaços públicos do Município de Ibaté/SP	40.128.901/0001-88	472/2026	Dispensa Eletrônica nº 004/2026	R$ 26.850,00	03 MESES
082/2026	19/03/2026	**M&A INOVAÇÕES LTDA**	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) trator cortador de grama (zero hora) e 01 (uma) roçadeira agrícola hidráulica, novos, sem uso anterior, destinados à manutenção e conservação das áreas verdes e espaços públicos do Município de Ibaté/SP	57.980.137/0001-77	472/2026	Dispensa Eletrônica nº 004/2026	R$ 10.500,00	03 MESES
083/2026	19/03/2026	**EXPERTEK TECNOLOGIA LTDA**	Aquisição de teclados, mouse e fone de ouvido para salas de informática das escolas municipais de Ibaté/SP	62.807.159/0001-70	251/2026	Dispensa Eletrônica nº 006/2026	R$ 14.470,50	90 DIAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Comunicados

Convocação

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibaté

E-mail: cmdca@ibate.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA DE IBATÉ/SP

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais, convoca os senhores (as) Conselheiros (as), titulares e suplentes, para participarem da **Reunião Ordinária**, a ser realizada conforme abaixo:

Data: 01 de abril de 2026
Horário: 14h00
Local: Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ibaté/SP
Modalidade: Presencial

Pauta da reunião:

- Apresentação da nova Presidente;
- Apresentação e integração dos membros do Conselho;
- Inscrição e deliberação sobre candidaturas para os cargos de Vice-Presidente e Secretário(a) do CMDCA;
- Criação de comissões permanentes, incluindo: Comissão de Cadastro e Comissão de Marketing.
- Análise conjunta, com os conselheiros, das condições de trabalho.

Contamos com a presença de todos, tendo em vista a relevância dos assuntos a serem tratados.

Ibaté/SP, 20 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
AMANDA MAYARA CATARINO DE ASSIS
Data: 20/03/2026 16:20:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Amanda Mayara Catarino de Assis
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibaté/SP